



CONTRATO N.º 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

O MUNICIPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
C.N.P.J.:	14.281.692/0001-06
Endereço:	RUA TRISTAO BUENO DA SILVEIRA, 59
Bairro:	VILA CLAUDIA II
CEP:	13.480-387
Cidade - UF:	LIMEIRA (SP)
Telefone:	(19) 3442-9289
Email	turminhafelizlivros@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	CARLOS IVAN DA SILVA
RG	15.172.264 SSP/SP
CPF:	083.669.488-03
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA RAMIRO DE ANDRADE, 291
Bairro:	VILA SANTA LÚCIA
CEP:	13.486-067
Cidade UF:	LIMEIRA (SP)
Telefone:	(19) 3442-9289

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

TURMINHA FELIZ
EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE
LIVROS: 1428169
2000106

Assinado de forma
digital por TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS: 1428169200010
6
Dados: 2023.06.19
11:36:47 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELO e ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3DF6-B907-7CA1-6CE8> e informe o código 3DF6-B907-7CA1-6CE8





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE KITS COM 06 LIVROS DE LEITURA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

8754 Item	TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS L CNPJ: 14.281.692/0001-06 R TRISTAO BUENO DA SILVEIRA, 59 ***** - VILA CLAUDIA II, LIMEIRA - SP, CEP: 13480-387 Telefone: (19) 3442-9289 Descrição Proposta para todos os itens	Valor Total 131.850,00
--------------	--	-------------------------------

1.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1 – A "CONTRATANTE" requisitará as quantidades necessárias através de "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" e a entrega deverá ocorrer dentro de 05 dias, a contar do recebimento desta.

2.2 – A autorização de entrega será substituída por e-mail, solicitando as quantidades necessárias dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e empenho da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência até 31/12/2023;

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2023:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
---------	-----------	---------------------	-------	-----------------

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS :142816920001
Assinado de forma digital por TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS :142816920001
2000106
Dados: 2023.06.19 11:37:22 -03'00'



02.05.02	12.361.0007.2012.0000	3.3.90.30.60	70	3178
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	3.3.90.30.60	80	3179

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A "CONTRATADA" obriga-se à:

6.1 – Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 – Fornecer os materiais de boa qualidade;

6.3 – Fornecer os produtos/materiais dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 – Efetuar as entregas na no Paço Municipal de Magda/SP, isento de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

TURMINHA FELIZ
EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE
LIVROS:1428169
2000106
Assinado de forma
digital por TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS:14281692000
106
Dados: 2023.06.19
11:38:10 -03'00'

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

7.2.4.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 – Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 – Paralisação do fornecimento;

9.1.2 – Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 – No caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 – Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

TURMINHA FELIZ
EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE
LIVROS: 1428169
2000106

Assinado de forma digital por
TURMINHA FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS: 14281692000106
Data: 2023.06.19 11:28:29
+03'00'

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



9.3.1 – Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE
LIVROS:1428169
2000106

Assinado de forma
digital por TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS:14281692000
106
Data: 2023.06.19
11:38:56 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ROSEMARY DE ANGELI BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3DF6-B907-7CA1-6CE8> e informe o código 3DF6-B907-7CA1-6CE8





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 139
Proc. PM n.º 61/2023
[Signature]

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a "CONTRATANTE" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda/SP, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

**TURMINHA FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CONTRATADA
CARLOS IVAN DA SILVA
Sócio Proprietário

Testemunha

Nome: *[Signature]*
RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____
RG: _____

TURMINHA FELIZ
EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE
LIVROS :1428169
2000106

Assinado de forma
digital por TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS :142816920001
06
Dados: 2023.06.19
11:39:17 -03'00'

[Signature]
Eurico de Melo F. Gonçalves
Aux. de Serviços Especializados
RG. 42.480.923-0

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ROSEMARY DE ANGELI BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3DF6-B907-7CA1-6CE8> e informe o código 3DF6-B907-7CA1-6CE8





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CONTRATO Nº 158/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS COM 06 LIVROS DE LEITURA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 02 de junho de 2023.

TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE
LIVROS:142816
92000106

Assinado de forma
digital por TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS:14281692000
106
Dados: 2023.06.19
11:39:36 -03'00'

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CARLOS IVAN DA SILVA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 083.669.488-03
Assinatura: _____

TURMINHA FELIZ
EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS :142816920
00106

Assinado de forma digital
por TURMINHA FELIZ
EDITORA E DISTRIBUIDORA
DE LIVROS :14281692000106
Dados: 2023.06.19 11:39:55
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	Rosemary de Angeli Batelo
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Educação
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda, 02 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANGELI BATELO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

TURMINHA FELIZ
EDITORA E
DISTRIBUIDORA
DE
LIVROS: 1428169
2000106
Assinado de forma
digital por TURMINHA
FELIZ EDITORA E
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS: 1428169200010
6
Dados: 2023.06.19
11:40:15 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELO e ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/3DF6-B907-7CA1-6CE8> e informe o código 3DF6-B907-7CA1-6CE8





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

[Signature]

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 144
Proc. PM n.º 65/2023



Código para verificação: 3DF6-B907-7CA1-6CE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 12/06/2023 16:11:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSEMARY DE ANGELI BATELLO (CPF 047.XXX.XXX-40) em 13/06/2023 08:53:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TURMINHA Assinado de forma
FELIZ EDITORA E digital por TURMINHA
DISTRIBUIDORA E FELIZ EDITORA E
DE DISTRIBUIDORA DE
LIVROS :1428169 DE
2000106 Livros: 2023.06.19
11:41:21 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/3DF6-B907-7CA1-6CE8>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 145
Proc. PM n.º 63/2023
[Assinatura]

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

